



Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito de Vargem Alegre, no Município de Barra do Piraí.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 76/2026, de autoria do Vereador Rafael Santos Couto, que tem por objetivo denominar como Rua Neyde Silva D’Almeida a via pública localizada no Distrito de Vargem Alegre, neste Município.

A proposição apresenta a descrição da localização do logradouro, incluindo coordenadas geográficas do ponto inicial e final, bem como mapa de localização constante em anexo.

A justificativa ressalta a intenção de homenagear pessoa de relevância para a comunidade local, conferindo identidade oficial à via pública.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria.

1. Da Competência

A denominação de logradouros públicos insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

2. Da Iniciativa

Não há vício de iniciativa, uma vez que a proposição trata de denominação de via pública, matéria admitida à iniciativa parlamentar, não implicando criação de despesa obrigatória nem interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo.

3. Do Interesse Público

A proposta atende ao interesse público ao promover a identificação oficial do logradouro, contribuindo para a organização urbana, localização de moradores e eficiência na prestação de serviços públicos.

Adicionalmente, a denominação presta justa homenagem à memória de Neyde Silva D’Almeida, figura de relevância para o Distrito de Vargem Alegre.

4. Da Técnica Legislativa

O projeto apresenta redação clara e objetiva, com indicação precisa da localização do logradouro por meio de coordenadas geográficas e anexo cartográfico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Não foram identificados vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina: PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 76/2026; Pelo regular prosseguimento da matéria para apreciação e deliberação do Plenário; Reconhecendo o interesse público e a pertinência da homenagem proposta.

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador–Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora–Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador–Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**